



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Parecer n.º: 008/2.020

Processo Administrativo n.º: 2.020.03.0090

Assunto: Aquisição emergencial de produtos para combate à pandemia da Covid-19

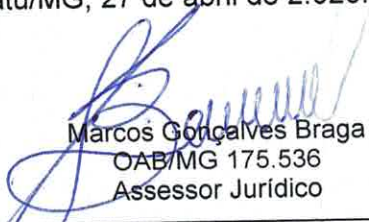
Interessada: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paracatu/MG

Do termo de justificativa de fl. 02 (não numerada) é possível inferir (i) a ocorrência de situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19; (ii) a necessidade de urgência no atendimento da situação; (iii) a existência de risco à segurança das pessoas, o que impõe o cumprimento das medidas adotadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar para o distanciamento social; e (iv) a necessidade de aquisição de bens estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, bem como à proteção dos agentes políticos.

Considerando o disposto em linhas volvidas, bem como atentando-se para a norma do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, e também do artigo 4º, *caput*, da Lei n.º 13.979/2020, esta assessoria jurídica, a título de parecer jurídico prévio, manifesta-se **favoravelmente** à realização da contratação direta, com dispensa do procedimento licitatório, para aquisição de bens que auxiliarão no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Paracatu/MG, 27 de abril de 2.020.


Marcos Gonçalves Braga
OAB/MG 175.536
Assessor Jurídico